

CERTIDÃO
INTIMAÇÃO NÃO REALIZADA
(prioridade da realização das comunicações via malote digital ou AR)

Certifico que, de acordo com a determinação do Art. 2º da Portaria -GP de nº 1952021 que prevê que *“Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.”*, deixei de realizar a diligência presencial e devolvo o mandado para a tentativa pelos meios ordinários, como forma de mitigar o risco da exposição ao COVID-19.

São Luís, / /2021.

Oficial de Justiça
Mat.

CERTIDÃO
DILIGÊNCIA NÃO REALIZADA
(Adoção de medidas necessárias a prevenção do Covid-19)

Considerando a situação de emergência em decorrência da pandemia da COVID-19, bem como a necessidade da adoção de medidas preventivas disciplinadas na Portaria -GP de nº 1952021, certifico que, deixei de realizar a diligência presencial para o cumprimento do MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, em desfavor de FULANO DE TAL, expedido no processo XXXXX, por enquadrar-se nas disposições do art. 2º, da Portaria da GP, ou seja, *“Durante o período de suspensão fixado no artigo 1º, somente serão expedidos e cumpridos mandados de forma presencial que envolvam a liberdade pessoal e questões urgentes de caráter inadiável.”*. Ante o exposto, devolvo o mandado a secretaria de origem, para que seja redistribuído no período determinado pela portaria, e dessa forma a diligência possa ser efetivada com maior segurança para este Oficial de Justiça, bem como para os jurisdicionados.

São Luís, / /2021.

Oficial de Justiça
Mat.